

- condenação do recorrido no pagamento de um montante calculado com base na sua remuneração mensal enquanto AST 3 (3 500 euros) multiplicada pelo número de meses que decorreram entre 1 de julho de 2013 e a data da prolação do acórdão no presente processo a título de indemnização;
- condenação do recorrido no pagamento de 40 000 euros pelo dano moral sofrido.
- condenação do recorrido nas despesas efetuadas pelo recorrente no processo.

Recurso interposto em 19 de julho de 2014 — ZZ/Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados

(Processo F-69/14)

(2014/C 380/35)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representante: S. Pappas, advogado)

Recorrido: Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados

Objeto e descrição do litígio

Anulação do relatório de avaliação relativo a 2013.

Pedidos do recorrente

- Anulação do relatório de avaliação impugnado;
- Condenação da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados na totalidade das despesas.

Recurso interposto em 24 de julho de 2014 — ZZ/Europol

(Processo F-73/14)

(2014/C 380/36)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: ZZ (representante: M. Velardo, advogado)

Recorrida: Europol

Objeto e descrição do litígio

Anulação da decisão de não renovar o contrato da recorrente e reparação dos prejuízos morais e materiais alegadamente sofridos

Pedidos da recorrente

- Anulação da decisão de indeferimento tácito do pedido de renovação do contrato enquanto agente temporário AD 7, apresentado nos termos do artigo 90.º, n.º 1, em 6 de dezembro de 2013, bem como da resposta à reclamação do diretor da Europol, datada de 14 de abril de 2014;